



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 908, de 20 de junho de 1.996

"Autoriza doação de imóvel que menciona e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr. **BENTO RIBEIRO DA SILVA**, residente nesta cidade, - um lote de terras de sua propriedade, adquirido por desapropriação feita a Giusephina Santinoni, com área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado nesta cidade às margens da - GO 330, designada pelo lote nº 12, da quadra 3, com os seguintes - limites e confrontações: "frente de 10,00m, confrontando com a Rua Orias Alves de Oliveira; fundo de 10,00m, confrontando com o lote' 02, quadra 03; lateral direita de 25,00m, confrontando com o lote' 13, quadra 03; lateral esquerda de 25,00m, confrontando com o lote 11, quadra 03", nos termos do memorial descritivo incluso.

Art. 2º - A doação a que se refere esta Lei - destina-se a implantação de uma loja de materiais de construção.

Parágrafo Único - A doação de que trata esta - Lei se reverterá ao patrimônio do município caso o cessionário não execute o projeto previsto neste artigo, no prazo de 01 (um) ano, a contar da lavratura do instrumento de doação.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a doação correrão por conta do cessionário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário, especial - mente a Lei nº 858, de 26 de março de 1.996.

GABINETE DA PREFEITA, aos 20 dias do mês de junho de 1.996.


LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.